



PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante

Edição: 342 PG: 09

Data: 14, 09, 07 a 18, 09, 07

J. P. P. Novaes
Rúbrica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº822/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E MORADORES DA COMUNIDADE DE LIGANTE E PONTE DO ISMÉRIO, NA FORMA DA LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Produtores e Moradores da Comunidade de Ligante e Ponte do Ismério, com sede à Rua Projetada, s/nº – distrito de Euclidelândia / Cantagalo-RJ, CNPJ 04.702.915/0001-08, para fins de auxílio na realização da Tradicional Festa do Bairro Ligante e Ponte do Ismério que será realizada nos dias 21, 22 e 23 de setembro de 2007.

Art. 2º - A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

Art. 3º - A subvenção social será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Certames e Lazer.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2007.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO